

"De um modo geral, podemos afirmar que o doutorado em Filosofia do IFCS/UFRJ vem tendo um desempenho satisfatório. Isto pode ser constatado pelo fato de que, desde o início de suas atividades, vem crescendo e melhorando tanto quantitativamente quanto qualitativamente.

A coordenação do curso tem plena consciência do que deve e pode ser melhorado, pois o curso conta com um corpo docente dos mais qualificados, talvez o melhor do País na área, e que só agora está em condições de render de acordo com sua capacidade. Por isso, todo o empenho da coordenação atual e dos professores está voltado para estes objetivos e alguns pontos já foram definidos como prioritários: a) encontrar uma solução para os professores que ainda se encontram sem uma situação definida em termos de contrato com a UFRJ; b) reformular o regimento de pós-graduação com a finalidade de definir melhor a política do curso no sentido de uma maior exigência e rigor quanto ao desempenho e produtividade acadêmica dos alunos; c) revisar os critérios de admissão e de avaliação dos candidatos de acordo com o perfil que se pretende dar ao curso; d) dinamizar a política de convênio para manter o curso em contato permanente com os melhores centros da área de Filosofia e Ciências Humanas no Brasil e no exterior; e) captar financiamentos, dentro e fora, da UFRJ, para sanar as carências mais prementes em termos de biblioteca, instalações e serviços de apoio.

Concluindo, podemos afirmar que o doutorado em Filosofia é detentor de um alto potencial, sobretudo humano, cujo desempenho tem sido bom, mas que deverá ser melhorado sensivelmente, e a curto prazo, sobretudo se o apoio que vem recebendo da UFRJ, da CAPES e demais órgãos oficiais não só continuar, mas for intensificado."

(Ver NOTA no final desta Divisão.)

A CAPES, atendendo à solicitação do Relator, em 8 de junho de 1983, enviou a este CFE, recente avaliação realizada por sua Consultoria Científica para a área de Filosofia, na qual foi atribuída ao programa de pós-graduação em Filosofia da UFRJ o conceito global "B" para os dois níveis de mestrado e doutorado.

Os comentários da Comissão de Consultores Científicos da CAPES para a área são os seguintes, considerando-se a evolução do próprio curso e sua posição em relação aos demais cursos da área existentes no País:

a) Corpo Docente: "O corpo docente tem crescido em número e qualidade. A qualificação dos docentes é muito boa".

b) Estrutura Curricular do Programa: "As disciplinas se coadunam com as áreas do curso, embora o seu oferecimento periódico possa ser melhor planejado. Em 1982, parece ter havido um excesso de disciplinas oferecidas (34)".

c) Pesquisa e Produção Científica: "Produção relevante. Contudo, face ao número de docentes e alunos, a produção científica poderia ser bem maior do que a atual".

d) Situação em relação aos demais cursos da área existentes no País é na região: "O CPG da UFRJ tem condições para destacar-se como excelente curso

entre os existentes no País. No entanto, os dados disponíveis parecem indicar uma certa pulverização de atividades".

e) Interpretação da Avaliação: "O curso apresenta perspectivas, embora não se note um progresso tão expressivo como seria de se esperar depois de sua reformulação".

## II – VOTO DO RELATOR

Ao tempo em que solicita da UFRJ especial atenção aos reparos incluídos neste Parecer, os quais visam a um aperfeiçoamento do curso aqui analisado, o Relator é de parecer que pode ser concedido o credenciamento ao curso de pós-graduação em Filosofia, com áreas de concentração em Filosofia e Ciências Humanas e em Filosofia e Sociologia, em nível de doutorado.

Este credenciamento terá efeito retroativo, vigorando a partir de março de 1980.

## III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, acompanha o voto do Relator. Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1983.

(aa) João Paulo do Valle Mendes – Presidente ad hoc/Dom Luciano José Cabral Duarte – Relator

## IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 16 de fevereiro de 1984.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Credenciamento do curso de pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional, em nível de mestrado.

CESu, 1º Grupo – Par. nº 108/84, aprovado em 17/2/84 (Proc. nº 23001.000471/83-0)

## I – RELATÓRIO

O Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro encaminhou ao CFE o pedido de credenciamento do seu curso de Planejamento Urbano e Regional, em nível de mestrado, com áreas de concentração em Planejamento Urbano e Regional, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Regional e Planejamento e Projetos.

A estrutura curricular do curso apresenta-se satisfatória, oferecendo consistência e coerência necessárias à consecução de seus objetivos, segundo informa a Comissão Verificadora. (Anexo 1)

O programa conta com um corpo docente permanente composto por 13 professores, dos quais 9 em regime de dedicação exclusiva, 2 em tempo parcial e 2 em tempo integral. Destes, 7 são doutores e 6 mestres. Segundo os verificadores "a qualificação do corpo docente também é satisfatória, oferecendo, ademais, um perfil compatível com as áreas do curso, atuando os mesmos tanto em aulas, como em orientação de teses e pesquisa". (Anexo 2).

Com relação à produção científica docente, a CAPES informa que, em 1981, os integrantes do corpo docente publicaram 1 livro, 1 artigo em periódico nacional e produziram um trabalho classificado como produção técnica. Em 1982, publicaram 1 livro, 9 artigos em periódicos nacionais, 1 artigo em periódico internacional e elaboraram 8 trabalhos classificados como produção técnica.

Os discentes, segundo informação dos verificadores, defenderam 110 dissertações. Foram organizados, ainda, grupos de trabalho, compostos de professores e alunos com a finalidade de desenvolver estudos e pesquisas vinculadas às suas áreas de interesse.

Merecem também destaque da Comissão "os cadernos do PUR", publicação do próprio curso, cuja organização se propõe a divulgar os resultados de pesquisa e temas de discussão atuais.

São desenvolvidas quatro linhas de pesquisa coerentes com o currículo do curso e temas de dissertações merecendo apenas ressalva por parte dos consultores da CAPES a "pouca ênfase na região do Rio de Janeiro como base empírica de pesquisa, principalmente no que se refere a aspectos físico-territoriais".

O acervo do programa encontra-se na biblioteca da COPPE e apresenta, segundo a Comissão Verificadora, uma excelente relação de títulos.

Em dezembro de 1982, o curso contava com 110 alunos, dos quais 55 apenas cursavam disciplinas, 14, além de fazê-lo, elaboravam suas dissertações, 13 apenas se dedicavam ao trabalho terminal, 8 aguardavam a defesa pública do trabalho e 20 se encontravam com suas matrículas trancadas.

Por todos esses motivos, o curso mereceu apreciação favorável dos consultores da CAPES que assim se manifestaram: "Avançou no contexto da área como um todo. Aliás, foi o curso que mais cresceu dentre todos no País, sem contudo atingir ainda o patamar que caracteriza o nível "A". Igualmente a Comissão Verificadora considerou pertinente e recomendou a aprovação do pedido.

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator é de parecer favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional, com áreas de concentração em Planejamento Urbano e Regional, em Desenvolvimento Urbano, em Desenvolvimento Regional e em Planejamento e Projetos, em nível de mestrado, ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Os efeitos do credenciamento são retroativos à data de defesa da primeira dissertação.

## III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, acompanha o voto do Relator. Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1984.

(aa) Dom Serafim Fernandes de Araújo – Presidente/Armando Dias Mendes – Relator

## IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 17 de fevereiro de 1984.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – SP

Credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia, com áreas de concentração em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos e Tecnologia de Alimentos em nível de doutorado.

CESu, 1º Grupo – Par. nº 119/84, aprovado em 17/2/84 (Proc. nº 786/82)

### I – RELATÓRIO

O Governo do Estado de São Paulo encaminhou a este Conselho, através da Universidade Estadual de Campinas, o pedido de credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia, com áreas de concentração em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos e Tecnologia de Alimentos, em nível de doutorado. Consta do processo toda a documentação necessária, bem como os pareceres da Comissão de Especialistas da CAPES e da Comissão Verificadora, designada por este Conselho.

#### 1. Natureza Jurídica

A UNICAMP é uma entidade autárquica estadual de regime especial, criada na forma do artigo 4º, da Lei Federal 5.540/68, de 28 de novembro de 1968, com autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar, que vem atuando nas áreas de Ciências Exatas, com onze cursos de graduação, Ciências Biológicas, com quatro cursos de graduação, e Ciências Humanas, com sete cursos de graduação. Existem, ainda, na área de Ciências Exatas, dez cursos de mestrado e oito cursos de doutorado.

(Ver NOTA no final desta Divisão.)

#### 3. Produção Científica

A produção científica do curso é ótima. Os consultores da CAPES classificaram a produção científica como "Muito boa". O corpo docente publicou, até o momento, 10 artigos em periódicos internacionais, 32 trabalhos em anais de congressos, sendo 8 internacionais.

Os consultores da CAPES afirmaram que este volume ocupa o 2º lugar entre os cursos da área existentes no país.

DESPACHOS DA MINISTRA

Em 23 de abril de 1984

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, a Ministra de Estado da Educação e Cultura HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Federal de Educação:

nº 108/84 - favorável ao credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional, com áreas de concentração em Planejamento Urbano e Regional em Desenvolvimento Urbano, em Desenvolvimento Regional e em Planejamento e Projetos, a nível de mestrado, ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com efeitos retroativos à data de defesa da primeira dissertação. (Proc. 23001.000471/83-0)

00, 25/04/84

p. 5865